



*Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Paranhos  
Gabinete do Prefeito*

*Lei nº 242/99*

*“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE TÍTULO  
DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”*

*HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Cancelar o Título Definitivo de Domínio Pleno, sob o número 0199/90, referente o Lote denominado de nº 03, Quadra 026, da sede deste Município.*

*Art. 2º - O cancelamento do lote citado no art. 1º, é amplamente amparado e determinado pelo que rege a matrícula 305 ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas em sua Cláusula Quinta, Letra (a).*

*Art. 3º - O lote acima citado, após aprovado o cancelamento de seu Título, voltará a fazer parte do Patrimônio Público Municipal, devendo ser incorporado ao mesmo.*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito em 14 de Maio de 1999.*

  
*HELIOMAR KLABUNDE  
Prefeito Municipal*